



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

CONTRATO Nº056/2024-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, 42, Londrina/ PR, CEP 86.025-110, **Fone: (43) 3376 6380, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br**, neste ato representada pelo **Sr. Lucas de Moraes Ladeira**, inscrito no **CPF nº 007.009.779-88**, e a carteira de identidade de nº 7.230.120-0, residente à Rua bromélias do Engenho, nº296, Qd 05, Lt 16, Vila do Engenho, Londrina/PR, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 041/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, **CNAE 46.45-1-03** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS						
5	BR0413354 Seringa Carpule com refluxo NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	300	R\$ 32,51	R\$ 9.753,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

6	BR0413321 Sonda Exploradora para Endodontia Nº 06, que segue normas NBR7153-1	Unid.	IMPLA	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
9	BR0328893 Bandejas de aço inoxidável (20x15)	Unid.	ACONOX	200	R\$ 25,14	R\$ 5.028,00
10	BR0301772 Bandejas de aço inoxidável (25x15)	Unid.	ACONOX	50	R\$ 29,08	R\$ 1.454,00
27	BR0411436 Pote dappen de vidro	Unid.	IMPLA	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
28	BR0436847 Placa de vidro 10 mm	Unid.	IMPLA	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20
30	BR0446326 Porta algodão inox 08 x 10 cm	Unid.	AÇONOX	45	R\$ 54,29	R\$ 2.443,05
73	BR0413521 Fórceps adulto N 01 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
78	BR0378164 Fórceps adulto N 17 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	50	R\$ 59,84	R\$ 2.992,00
81	BR0413510 Fórceps adulto N 69 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	50	R\$ 62,97	R\$ 3.148,50
82	BR0427547 Fórceps infantil N 150 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	60	R\$ 63,95	R\$ 3.837,00
85	BR0419948 Fórceps infantil N 18D em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	45	R\$ 65,97	R\$ 2.968,65
93	BR0413388 Alavanca de Seldin adulto Reta em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	IMPLA	120	R\$ 28,49	R\$ 3.418,80
95	BR Lima para osso	Unid.	IMPLA	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
98	BR0413450 Sindesmótomo, NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	80	R\$ 7,31	R\$ 584,80
99	BR Descolador de Freer, NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	12	R\$ 50,95	R\$ 611,40
100	BR0413449 Descolador de Molt, NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	30	R\$ 69,35	R\$ 2.080,50
101	BR0314524 Afastador de Minnesota, NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
103	BR - Afastador de Stenberg, NBR 7351-3	Unid.	IMPLA	12	R\$ 11,87	R\$ 142,44
105	BR0413399 Alveolótomo curvo	Unid.	impla	35	R\$ 76,88	R\$ 2.690,80
114	BR Pinça hemostática reta, tipo mosquito	Unid.	6B	18	R\$ 28,27	R\$ 508,86
115	BR Pinça Backhaus	Unid.	6B	25	R\$ 33,98	R\$ 849,50
122	BR0456357 Pedra para afiar instrumental carborundum - reta tipo caco de telha	Unid.	IMPLA	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
126	BR0427538 Limas de Schulger	Unid.	IMPLA	8	R\$ 50,40	R\$ 403,20
127	BR0430452 Lima periodontal tipo Dunlop nº 3-7	Unid.	IMPLA	8	R\$ 47,45	R\$ 379,60
128	BR0427534 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 3-7	Unid.	IMPLA	8	R\$ 39,55	R\$ 316,40
129	BR0427536 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 5-11	Unid.	IMPLA	8	R\$ 47,90	R\$ 383,20
130	BR Lima periodontal tipo Dunlop nº 1-2	Unid.	IMPLA	8	R\$ 38,19	R\$ 305,52
SUBTOTAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS						R\$ 53.121,92
MATERIAIS DE CONSUMO						
134	BR0406292 Sugador odontológico descartável (pct c/ 40 unid.)	Pacote	BIODONT	2500	R\$ 7,84	R\$ 19.600,00
136	BR Agulha gengival 30G curta - cx c/ 100 unid.	Caixa	DESCARPACK	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
139	BR0405632 Fixador de filme radiográfico (frasco 475 ml)	Frasco	IMPLA	130	R\$ 10,03	R\$ 1.303,90
156	BR0391948 Ácido Fluorídrico a 10%-seringa 2,5 ml e ponteira para aplicação	Unid.	3R/MICRODONT	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
168	BR0406145 Fita matriz 5mm rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	Rolo	IMPLA	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
171	BR0433472 Tira abrasiva material poliéster	Pacote	IMPLA	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

172	BR0406289 Tira de lixa para amálgama em aço inoxidável, 4mm de largura. Pacotes com 12 unidades.	Pacote	IMPLA	450	R\$ 6,27	R\$ 2.821,50
174	BR Cunha de madeira anatômica interdental - cx c/100 unid.	Caixa	IMPLA	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
175	BR0272307 Taça de borracha	Unid.	IMPLA	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
176	BR0404892 Escova de Robson	Unid.	IMPLA	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
178	BR Fio Dental - rolo 500m	Rolo	PREDEENT	120	R\$ 11,49	R\$ 1.378,80
180	BR0434931 Pasta profilática (tubo 90 g)	Tubo	ALLPLAN	190	R\$ 4,75	R\$ 902,50
183	BR0484426 - Tartarite (frasco30 ml)	Frasco	IODONTOSUL	90	R\$ 27,14	R\$ 2.442,60
191	BR0411905 Saca brocas universal	Unid.	IMPLA	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
192	BR0407961 Rolinho de algodão (pacotes com 100)	Pacote	MAXCLEAN	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
200	BR0357788 Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 5 blisters de 10 carpules de vidro de 1,8 ml cada	CAIXA	DFL	100	R\$ 147,52	R\$ 14.752,00
213	BR0403602 Broca Gates Gliden nº 01 - 28mm.	Unid.	IMPLA	240	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
214	BR0403603 Broca Gates Gliden nº 02 - 28mm.	Unid.	IMPLA	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60
215	BR0403611 Broca Gates Gliden nº 03 - 32 mm.	Unid.	IMPLA	240	R\$ 7,53	R\$ 1.807,20
216	BR0403605 Gates Gliden nº 04 - 28 mm.	Unid.	IMPLA	230	R\$ 7,52	R\$ 1.729,60
217	BR0403915 Broca tipo largo nº01 - 28mm.	Unid.	IMPLA	240	R\$ 7,53	R\$ 1.807,20
218	BR0403916 Broca tipo largo nº02 - 28mm.	Unid.	IMPLA	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
219	BR0403917 Broca tipo largo nº03 - 28mm.	Unid.	IMPLA	180	R\$ 7,52	R\$ 1.353,60
220	BR0403918 Broca tipo largo nº04 - 28mm.	Unid.	IMPLA	108	R\$ 9,36	R\$ 1.010,88
224	BR0419490 Limas endodônticas tipo K 2ª série (45-80#21mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	IMPLA	90	R\$ 12,95	R\$ 1.165,50
225	BR0419472 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#25mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	IMPLA	120	R\$ 15,61	R\$ 1.873,20
226	BR0430414 Limas endodônticas 2ª série (45-80#25mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	IMPLA	90	R\$ 16,94	R\$ 1.524,60
231	BR0430406 Lima K especial Nº 8 # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	IMPLA	70	R\$ 16,17	R\$ 1.131,90
232	BR0430407 Lima K especial Nº6 # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	IMPLA	70	R\$ 16,19	R\$ 1.133,30
234	BR0430408 Lima K especial Nº8 # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	IMPLA	90	R\$ 16,91	R\$ 1.521,90
235	BR0430409 Lima K especial Nº6 # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	IMPLA	90	R\$ 16,58	R\$ 1.492,20
258	BR0432427 EDTA líquido (frasco 20 ml)	Frasco	BIODINAMICA	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
261	BR0429900 Eucaliptol 10 ml (frasco)	Frasco	BIODINAMICA	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
269	BR - Solução hemostática tópica 10 ml	Unid.	BIODINAMICA	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

275	BR0246952 Óleo lubrificante spray p/ alta e baixa rotação – 200mL	Unid.	IMPLA	300	R\$ 18,51	R\$ 5.553,00
287	BR0487559 Fio de sutura 3.0 seda 18mm, 45cm, ½ circulo - cx c/ 24 unidades.	Caixa	MEDIX	550	R\$ 43,03	R\$ 23.666,50
288	BR0487549 Fio de sutura 4.0 seda 16mm, 45cm, ½ circulo - cx c/24 unidades.	Caixa	MEDIX	300	R\$ 44,27	R\$ 13.281,00
304	BR0403373 Broca diamantada 1014 HL	Unid.	3R/MICRODONT	350	R\$ 2,51	R\$ 878,50
305	BR0403374 Broca diamantada 1016 HL	Unid.	3R/MICRODONT	250	R\$ 2,38	R\$ 595,00
306	BR0402945 Broca diamantada 1012	Unid.	3R/MICRODONT	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
307	BR0402947 Broca diamantada 1014	Unid.	3R/MICRODONT	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
308	BR0402949 Broca diamantada 1016	Unid.	3R/MICRODONT	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
309	BR0402996 Broca diamantada 1032	Unid.	3R/MICRODONT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
310	BR0402998 Broca diamantada 1034	Unid.	3R/MICRODONT	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
311	BR0403000 Broca diamantada 1036	Unid.	3R/MICRODONT	250	R\$ 2,52	R\$ 630,00
312	BR Broca diamantada 1045	Unid.	3R/MICRODONT	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
313	BR0403166 Broca diamantada 1046	Unid.	3R/MICRODONT	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
314	BR0403093 Broca diamantada 3118	Unid.	3R/MICRODONT	350	R\$ 2,46	R\$ 861,00
315	BR0403835 Broca diamantada 2200	Unid.	3R/MICRODONT	90	R\$ 2,54	R\$ 228,60
317	BR0402982 Broca diamantada 3195	Unid.	3R/MICRODONT	90	R\$ 2,50	R\$ 225,00
318	BR0403155 Broca diamantada 3195 FF	Unid.	3R/MICRODONT	210	R\$ 2,34	R\$ 491,40
319	BR0403149 Broca diamantada 2135 FF	Unid.	3R/MICRODONT	350	R\$ 2,40	R\$ 840,00
320	BR0403151 Broca diamantada 3118 FF	Unid.	3R/MICRODONT	250	R\$ 2,32	R\$ 580,00
321	BR0403153 Broca diamantada 3168 FF	Unid.	3R/MICRODONT	350	R\$ 2,49	R\$ 871,50
322	BR0403795 Broca diamantada 2068 FF	Unid.	3R/MICRODONT	90	R\$ 2,53	R\$ 227,70
324	BR - Sistema de acabamento sortido enhance. Embalagem com sete pontas	Unid.	3R/MICRODONT	30	R\$ 60,01	R\$ 1.800,30
325	BR0403376 Broca diamantada 3018	Unid.	3R/MICRODONT	54	R\$ 2,54	R\$ 137,16
332	BR - Broca cirúrgica Zekrya 28mm	Unid.	IMPLA	250	R\$ 13,31	R\$ 3.327,50
SUBTOTAL MATERIAIS DE CONSUMO						R\$ 173.084,09
VALOR TOTAL						R\$ 226.206,01

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 226.206,01** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e um centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os itens correspondentes aos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da Diretoria do Departamento Administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A entrega dos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento*, deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A entrega dos **Equipamentos/Material Permanente**, objeto deste *Instrumento* deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material permanente, de consumo, para esterilização, EPIS e de barreira** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	1.1088 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 121 – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde
--	---

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde
--	--

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Instrumento*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as informações de contato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA TRIGÉSIMA– aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 01 de Abril de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA:

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA
CNPJ. Nº 30.082.076/0001-74
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF Nº 007.009.779-88
REPRESENTANTE LEGAL**